



Edital N° 002 – 2025/2026

*Regulamenta o Projeto Estadual
“Cavaleiro do Ano” no âmbito do
Gabinete do Ilustre Comendador
Cavaleiro Estadual e do Grande
Conselho Estadual do Pará.*

“PROJETO ESTADUAL - CAVALEIRO DO ANO”

CARLOS DANIEL DA SILVA NASCIMENTO, LUCAS EMANOEL VIEIRA DOS SANTOS E GABRIEL DIÓGENES DE ARAÚJO BARROS, Ilustre Comendador Cavaleiro Estadual, Comendador Escudeiro Estadual e Comendador Pajem Estadual da Ordem da Cavalaria do Estado do Pará, com supedâneo em suas prerrogativas dispostas no art. 66 do Regimento Nacional da Ordem da Cavalaria.

CONSIDERANDO:

- I. A importância de valorizar e incluir os Cavaleiros Ativos nas programações e planejamentos desenvolvidos pelos Priorados da Ordem da Cavalaria;
- II. A necessidade de fomentar o pensamento crítico como instrumento para o desenvolvimento pessoal e intelectual dos Cavaleiros Ativos e Seniores do Estado do Pará;
- III. Gabinete do Ilustre Comendador Cavaleiro Estadual reconhece, defende e estimula a produção e apresentação de Trabalhos de Estudos Filosóficos e Históricos no âmbito da Ordem da Cavalaria;

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O presente projeto é fruto de uma parceria institucional entre o Gabinete do Ilustre Comendador Cavaleiro Estadual – Gestão 2025-2026, “**Liderar e Prosperar**”, e a Diretoria Executiva do Grande Conselho Estadual da Ordem DeMolay para o Estado do Pará – Gestão 2025-2027, cujo lema é “**Liderança Renovada**”.

Art. 2º. Considerando sua aplicabilidade no âmbito estadual da Ordem DeMolay, fica instituída a **2ª Edição do Projeto “Cavaleiro do Ano”**, cuja participação será exclusiva aos Cavaleiros Ativos regularmente investidos e vinculados à jurisdição paraense.



Art. 3º. O Concurso será válido e aberto à participação de todos os **Cavaleiros Ativos e Cavaleiros Seniores** que estejam **regulares** perante o **Supremo Conselho DeMolay Brasil (SCDB)** e, no caso dos Seniores, também **vinculados à Associação DeMolay Alumni Brasil**, conforme suas respectivas normas de filiação e regularidade.

Art. 4º. O concurso tem como objetivos:

- I. Incentivar a assiduidade e o engajamento dos Cavaleiros nas reuniões e atividades promovidas pelos Priorados;
- II. Estimular a proatividade dos Cavaleiros na execução de projetos, ações e iniciativas que contribuam com o fortalecimento da Ordem da Cavalaria em âmbito local e estadual;
- III. Promover o desenvolvimento pessoal, intelectual e filosófico dos Cavaleiros, por meio da valorização do mérito, da liderança e do pensamento crítico;
- IV. Reconhecer publicamente os Cavaleiros que se destacarem por sua dedicação, espírito de serviço e exemplo de conduta;

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

Art. 5º. O Programa Estadual “Cavaleiro do Ano” será coordenado pelo **Coordenador Geral** e pela **Secretaria de Projetos** do Gabinete do Ilustre Comendador Cavaleiro Estadual, os quais terão **autonomia para deliberações gerais**, bem como para a **tomada de decisões** relacionadas à execução, continuidade e aprimoramento do projeto.

Art. 6º. Serão considerados **Coordenadores**, para fins deste projeto, os **Assessores de Projetos** do Gabinete do Ilustre Comendador Cavaleiro Estadual, cabendo-lhes a responsabilidade de **avaliar as atividades atribuídas aos participantes**, bem como **auxiliar na supervisão e no cumprimento dos critérios estabelecidos** no presente edital.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

Art. 7º. Poderão participar do Projeto Estadual “Cavaleiro do Ano” todos os Cavaleiros Ativos regularmente investidos e em situação regular perante o Supremo Conselho DeMolay Brasil (SCDB), vinculados aos Priorados jurisdicionados ao Estado do Pará.



§1º. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo Sistema DeMolay Nacional (SISDM), utilizando o login pessoal do participante, acessando o caminho: **Secretaria > Campanhas e Torneios > Campanhas Estaduais > Cavaleiro do Ano > Inscrições.**

§2º. O envio da primeira atividade por meio da plataforma será considerado como início formal da participação do Cavaleiro no projeto, implicando em sua adesão integral às disposições contidas neste Edital.

§3º. Ao se inscrever e participar, o Cavaleiro declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer das normas previstas poderá resultar em advertência, perda de pontuação ou desclassificação, conforme análise da Coordenação do Projeto.

§4º. O Gabinete do Ilustre Comendador Cavaleiro Estadual poderá, a seu critério, solicitar documentos ou informações complementares para fins de verificação da veracidade dos dados ou comprovação de atividades realizadas.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES, PONTOS E PRAZOS

Art. 8º. As atividades do Projeto “Cavaleiro do Ano” poderão ser enviadas no **Sistema DeMolay Nacional (SISDM)**, a qual será **amplamente divulgada pelos canais oficiais** do Gabinete do Ilustre Comendador Cavaleiro Estadual.

Art. 9º. O Projeto compreende um conjunto de atividades, que deverão ser realizadas individualmente pelos participantes e avaliadas por corretores designados pela Coordenação do Projeto, conforme critérios previamente estabelecidos.

Art. 10º. Determinam-se, para a 2ª edição do projeto, as seguintes atividades:

I – Frequência em Atividades do Priorado (5 PONTOS POR CADA PARTICIPAÇÃO): O Cavaleiro deverá elaborar e enviar um relatório detalhado com **fotos que comprovem sua presença e participação ativa** nas convocações e eventos do Priorado (sendo qualquer evento que o Priorado realizar), indicando local, data, temática e sua contribuição pessoal.

II – Produção de texto (15 a 30 PONTOS): O participante deverá produzir um texto de no mínimo 7 linhas e escolher um dos 3 temas: Família, amizade e Ordem da Cavalaria, abordando “O valor para mim” de algum desses 3 temas. Serão avaliados: Criatividade e ortografia.



III – Participação em trabalho histórico/filosófico/ritualístico (10 PONTOS POR CADA PARTICIPAÇÃO): Esta atividade busca incentivar o Cavaleiro participante a promover e conduzir um momento de estudo e discussão coletiva, durante uma convocação do Priorado, sobre temas que envolvam a história, a filosofia e a ritualística da Cavalaria. Se comprovado que o cavaleiro apresentou/idealizou o trabalho, os pontos serão computados em dobro.

IV – Introdução/ avanço no Nobre Rito da Cavalaria: (20 PONTOS POR CADA INVESTIDURA): O cavaleiro deverá anexar no relatório o print do pacote, e a foto geral da cerimônia.

V – Participação em Eventos (30 PONTOS POR CADA EVENTO): O participante deverá anexar junto ao relatório o comprovante de inscrição e uma foto sua participando das programações do evento, em qualquer evento que ocorrer dentro do nosso estado (ENAC ou EROD'S).

VI – Prêmio recebido (10 PONTOS): O participante deverá anexar no relatório, foto do recebimento de qualquer prêmio que receber no priorado ou capítulo.

Por fim, segue o quadro com um breve resumo de todas as atividades que abrangem, tal edital:

ATIVIDADES	PONTOS	PRAZO
FREQUÊNCIA EM ATIVIDADES DO PRIORADO	5 PTS	30/04/2026
PRODUÇÃO DE TEXTO	15 a 30 PTS	30/04/2026
TRABALHO HISTÓRICO/FILOSÓFICO/ RITUALÍSTICO	10 PTS	30/04/2026
INTRODUÇÃO/AVANÇO NO NRC	20 PTS	30/04/2026
PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS	30 PTS	30/04/2026
PRÊMIO RECEBIDO	10 PTS	30/04/2026

VII – Visitas à Priorados: O Cavaleiro participante deverá anexar no relatório, fotos que comprovem a visita dele no Priorado. A tabela com as pontuações e quilometragens segue logo abaixo.

DISTÂNCIA	PONTOS
Até 150 km	25 PONTOS
150 a 250 km	35 PONTOS
Acima de 250 km	50 PONTOS

§1º. **Não há limite para envio de atividades.** Os participantes da campanha são altamente incentivados a enviarem o maior número de atividades possível, desde que a atividade esteja bem relatada, justificada e acompanhada de documentação comprobatória (fotos, vídeos, listas, materiais, etc).



Art. 11º. As atividades do Projeto “Cavaleiro do Ano” serão avaliadas conforme a pontuação atribuída a cada uma delas, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

§1º. Todas as atividades devem ser encaminhadas por meio da aba específica no SISDM e serão avaliadas por corretores designados, conforme critérios objetivos e subjetivos definidos pela Coordenação.

§2º. A Coordenação poderá solicitar comprovações adicionais para validar as atividades enviadas, sendo a **veracidade das informações de inteira responsabilidade do participante.**

CAPÍTULO V DO ENVIO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 12º. Todas as atividades do Projeto “Cavaleiro do Ano” deverão ser enviadas, obrigatoriamente, por meio da aba exclusiva do projeto no **Sistema DeMolay Nacional (SISDM)**, acessível no caminho: **Secretaria > Campanhas e Torneios > Campanhas Estaduais > Cavaleiro do Ano > Atividades.**

§1º. O envio deve ser feito **individualmente**, respeitando o formato exigido para cada tipo de atividade (PDF, imagem, vídeo, link, entre outros), conforme orientações que serão disponibilizadas pela Coordenação.

§2º. Não serão aceitas atividades enviadas por outros meios (como e-mail, WhatsApp ou mensagens diretas) fora do SISDM, **salvo se expressamente autorizado pela Coordenação do Projeto em caso excepcional e devidamente justificado.**

Art. 13º. As atividades serão avaliadas pelos coordenadores possuem autonomia nas decisões quanto à classificação, devolução ou rejeição das atividades.

§1º – As avaliações das atividades serão feitas com base em critérios como:

- I – Clareza e objetividade;**
- II – Adequação ao tema proposto;**
- III – Originalidade;**
- IV – Qualidade do relatório.**

§2º. A comissão avaliadora poderá atribuir **menções honrosas** a trabalhos que se destaquem de maneira excepcional, mesmo que não sejam premiados oficialmente.



§3º. A pontuação atribuída a cada atividade será lançada no sistema pela Coordenação, podendo o Cavaleiro acompanhar sua evolução ao longo do projeto.

§4º. Em caso de dúvidas, omissões ou divergências na correção, o participante poderá apresentar **recurso fundamentado**, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** após a publicação da pontuação, o qual será analisado pela Coordenação de forma definitiva.

Art. 14º. O envio de **conteúdo plagiado, fraudulento ou com informações falsas** acarretará na **desclassificação imediata** do participante, além das sanções administrativas cabíveis, a critério do Gabinete do Ilustre Comendador Cavaleiro Estadual.

Art. 15º. Por meio da plataforma de envio no SisDM, as atividades poderão ser:

Aprovadas: quando a atividade cumprir as normativas para sua validação na campanha, participando da competição pela melhor colocação explanada no art. 14º deste EDITAL;

Devolvidas para correção: situação em que o membro terá a oportunidade de acrescentar, modificar ou alterar a redação e anexos das atividades ou elucidar dúvidas remetidas pelo Coordenador, buscando a aprovação;

Recusadas: quando descumprido o prazo editalício para envio ou correção da atividade, além de ações que não se adequam ao objetivo ou ao período proposto para a atividade em questão.

§ 1º Os Coordenadores possuem autonomia nas decisões quanto à classificação, devolução ou rejeição das atividades.

§ 2º Quando a atividade for devolvida para correção, o participante terá o prazo de 7 (sete) dias corridos para efetuar as devidas modificações, limitando-se a 2 (duas) correções, sob pena da atividade ser automaticamente recusada.

CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

Art. 16º. Ao final do Projeto “Cavaleiro do Ano”, serão premiados os 3 melhores participantes que obtiverem as maiores pontuações gerais conforme os critérios definidos neste Edital e validados pela Coordenação do Projeto.



Art. 17º. A premiação será realizada no XXII CEOD (Congresso Estadual da Ordem DeMolay do Pará), onde serão concedidas as seguintes premiações:

1º colocado: Jaqueta da Ordem da Cavalaria, Pin + Ritual do NRC da cerimônia em que o Cavaleiro se encontra e Certificado Personalizado de 1º lugar pelo *Gabinete do Ilustre Comendador Cavaleiro Estadual*.

2º Lugar: Pin + Ritual do NRC da cerimônia em que o Cavaleiro se encontra e Certificado Personalizado pelo *Gabinete do Ilustre Comendador Cavaleiro Estadual*.

3º Lugar: Pin + Ritual do NRC da cerimônia em que o Cavaleiro se encontra e Certificado Personalizado pelo *Gabinete do Ilustre Comendador Cavaleiro Estadual*.

Art. 18º – Menção honrosa regional: Poderão ser atribuídas, a critério da Coordenação, menções especiais a Cavaleiros que tenham se destacado em suas Regiões ou Priorados, mesmo que não estejam entre os três primeiros colocados.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º. A participação no Projeto “Cavaleiro do Ano” implica na **aceitação plena e irrestrita** de todas as normas estabelecidas neste Edital, bem como das decisões da Coordenação.

Art. 20º. Os casos omissos, dúvidas de interpretação, situações excepcionais e recursos serão resolvidos, em caráter **soberano e irrecorrível**, pela Coordenação do Projeto em conjunto com o Gabinete do Ilustre Comendador Cavaleiro Estadual.

Art. 21º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO ILUSTRE COMENDADOR CAVALEIRO ESTADUAL



FRATERNALMENTE,

Carlos Daniel

ILUSTRE COMENDADOR CAVALEIRO ESTADUAL
CARLOS DANIEL DA SILVA NASCIMENTO

Lucas Emanuel

COMENDADOR ESCUDEIRO ESTADUAL
LUCAS EMANOEL VIEIRA DOS SANTOS

Gabriel Diógenes de Araújo Barros

COMENDADOR PAJEM ESTADUAL
GABRIEL DIÓGENES DE ARAÚJO BARROS

Jack Sawuriel Nascimento

COORDENADOR GERAL
JACK SAWURIEL NASCIMENTO

José Vitor Teixeira Santos

SECRETÁRIO DE PROJETOS
JOSÉ VITOR TEIXEIRA SANTOS

LIDERAR E PROSPERAR